



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 17/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000027/2021

Número do processo: 0000027/2021

Solicitação: 7 - Parecer

Número do documento: 019/2021

Requerente: 5 - Rogério Francisco dos Santos

Beneficiário:

Endereço: - 79765-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (67) 99901-2707

E-mail:

Local da protocolização: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Localização atual: 003.001.000 - PROTOCOLO GERAL

Org. de destino:

Protocolado por: Gabrielle Crivelli dos Santos

Situação: Não analisado

Protocolado em: 17/05/2021 11:36

Súmula:

Observação:

Número único: 4PN.176.061-53

Número do protocolo: 71

CPF/CNPJ do requerente: 014.319.101-20

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Taquarussu - MS

Fax:

Notificado por: Não notificar

Atualmente com: Gabrielle Crivelli dos Santos

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para: 18/05/2021 11:34

Concluído em:

PARECER N° 019/2021, COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



Gabrielle Crivelli dos Santos
(Protocolado por)



Rogério Francisco dos Santos
(Requerente)

Hora: 11:36:58



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P
R
O
T
O
C
O
L
O

Parecer

N.º 019/2021

**AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL**

Parecer ao Projeto de Lei N° 003/2021 de 22 de Abril de 2021. De autoria do Legislativo Municipal, “autoriza o Poder Legislativo a adquirir um imóvel (terreno urbano assim descrito) até o valor de R\$ 110.000,00.

I - Relatório

O referido projeto de Lei sobre N° 003/2021 de 22 de Abril de 2021. De autoria do Legislativo Municipal, “autoriza o Poder Legislativo a adquirir um imóvel (terreno urbano assim descrito) até o valor de R\$ 110.000,00, está apto à parecer favorável, pois após nos reunirmos com a referida comissão, de realizarmos a leitura atenciosa do parecer jurídico, e de realizarmos à visita *in loco* com a equipe e de realizar consulta no setor tributário municipal afim de descobrir informações precisas do imóvel e até mesmo de sua valoração, fica observado que essa comissão legislativa resolve dar parecer único, conjunto e favorável para compra e aquisição do referido imóvel, por entender sua importância para melhoria futura de seu espaço e conseqüentemente para um atendimento digno a todos os munícipes.

II- Análise



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O		<u>Parecer</u>	<u>N.º 019/2021</u>
---	--	-----------------------	----------------------------

AUTORIA: **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**


Da leitura emprestada ao referido Projeto de Lei, nada encontramos que pudesse, num primeiro momento, ser interpretado como inconstitucional, sendo certo, também, que obedecem as normas comuns de técnica legislativa.

III - Voto

Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, Jurídico e de boa técnica legislativa.

Por isso, voto pela a sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2021.


Cayo Ravi dos Santos Neves
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O	<u>Parecer</u>	<u>N.º 019/2021</u>
AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL		

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 17 de Maio de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação ao Projeto de Lei N.º 003/2021 de 22 Abril de 2021, de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os senhores vereadores Vereador: Rogério Francisco dos Santos(PSDB), Cayo Ravi dos Santos Neves (PSD) e Clodoaldo da Costa Crivelli (PSD)

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2021.


Presidente – Rogério Francisco dos Santos
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Relator – Cayo Ravi dos Santos Neves
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Membro – Clodoaldo da Costa Crivelli
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL